Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 166/84

Concede Subvenção à Clinica Médica Indianópolis, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ' conceder uma subvenção especial no valor de Cr$700.000,00 Setecentos ' mil cruzeiros), à Clinica Médica Indianópolis, para sua manutenção.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes' da presente Lei, poderá o Prefeito Municipal mediante decreto executivo abrir crédito especial no valor a que se refere o artigo 1º correndo por conta de consignação orçamentária proópria.

Artigo 3º - Constitui recursos orçamentários para abertura do crédito adicional, superavit verificado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Indianópolis-MG, 20 de Dezembro/84

Jair Amaro

Jair Amaro

Prefeito Municipal

Aprovado em 21/12/84

5 positivo e 1 negativo

Evo Jo. Fernando

Presidente da Câmara

Digitalizado com CamScanner